

XXXII - Dr. FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO e Dr. JULIANO RODRIGUES VALENTIM, para o Município de Campo Grande (53ª Zona Eleitoral);

XXXIII - Dr. ALEXADRE ANTUNES DA SILVA, para o Município de Terenos (54ª Zona Eleitoral);

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 11 de novembro de 2020.

Des. JOÃO MARIA LÓS

Presidente

ZONAS ELEITORAIS

20ª ZONA ELEITORAL DE PORTO MURTINHO

EDITAL Nº 29/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JORGE TADASHI KURAMOTO, Juiz(Juíza) da 20ª Zona Eleitoral, PORTO MURTINHO/MS, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 91375 - PORTO MURTINHO

Local de Votação: 1023 - EM THOMAZ LARANJEIRA

Seção: 30	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	013806731945	ROSALIA SILGUERO	054687871007	MARCO AURELIO VIEIRA DE SOUZA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona.

PORTO MURTINHO, 12 de novembro de 2020

CAROLINE ARCE FRANCO

Chefe de Cartório da 20ª ZE

Assina por determinação do MM. Juiz Eleitoral

Portaria nº 02/2020

27ª ZONA ELEITORAL DE IVINHEMA

EDITAL Nº 31 - TRE/ZE027

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO BARBOSA SANCHES, Juiz da 27ª Zona Eleitoral, IVINHEMA/MS, no uso de suas atribuições e por força da Lei 9504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65), tendo sido processadas mudanças